M. CARACARAÍ
PROC. 026/2021
FOLHA: 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I – ASSISTÊNCIA FRAMACÊUTICA - SUS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0230.4.013
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 **RED.:** 343

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01.	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FR	150	20,36	3.054,00
02.	ACICLOVIR CREME 50 MG BISNAGA 10G	BISN	70	11,06	774,20
03.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	8.000	0,16	1.280,00
04.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1.000	4,67	4.670,00
05.	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FR	500	4,27	2.135,00
06.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FR	200	8,78	1.756,00
07.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	200	11,24	2.248,00
08.	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FR	1.000	43,79	43.790,00
09.	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	4.000	0,83	3.320,00
10.	ATENOLOL 50 MG	COMP	250	0,50	125,00
11.	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FR	400	29,68	11.872,00
12.	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	1.000	4,28	4.280,00
13.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	8.000	0,49	3.920,00
14.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	8.000	0,53	4.240,00
15.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	300	14,06	4.218,00
16.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FR	200	10,46	2.092,00
17.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FR	500	22,52	11.260,00
18.	CEFALEXINA 500MG	COMP	6.000	1,65	9.900,00
19.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	5.000	0,40	2.000,00
20.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	5.000	0,68	3.400,00

PREFEITURA DE CARACARAÍ
M. CARACARAÍ
PROC: 226/2021
FOLHA: 004
Ass.

21.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	700	2,66	1.862,00
22.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	8.000	0,53	4.240,00
23.	ENALAPRIL 10MG	COMP	1.000	0,70	700,00
24.	ENALAPRIL 20MG	COMP	1.000	0,93	930,00
25.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	500	0,26	130,00
26.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	4.000	0,20	800,00
27.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	2.500	0,11	275,00
28.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	600	5,33	3.198,00
29.	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	800	7,44	5.952,00
30.	IBUPROFENO 600MG	COMP	2.000	0,74	1.480,00
31.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	8.000	0,70	5.600,00
32.	LORATADINA 10MG	COMP	1.000	1,34	1.340,00
33.	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	500	14,50	7.250,00
34.	METILDOPA 250 MG	COMP	300	0,49	147,00
35.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	500	4,30	2.150,00
36.	NIMESULIDA 50MG/ML,SUSPENSÃO, GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	50	12,51	625,50
37.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	BISN	100	9,95	995,00
38.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	1.000	0,69	690,00
39.	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FR	500	4,28	2.140,00
40.	PARACETAMOL 500MG	COMP	800	0,30	240,00
41.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	800	0,34	272,00
42.	PREDNISONA 20MG	COMP	800	1,16	928,00
43.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	500	1,29	645,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 162.963,70**

LOTE II – RECURSO PRÓPRIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0213.4.005
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 **RED.:** 313

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01.	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FR	30	20,36	610,80
02.	ACICLOVIR CREME 50 MG BISNAGA 10G	BISN	30	11,06	331,80
03.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	1.500	0,16	240,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/2024
FOLHA: 005
Ass.

04.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	500	4,67	2.335,00
05.	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FR	250	4,27	1.067,50
06.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FR	200	8,78	1.756,00
07.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	50	11,24	562,00
08.	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FR	250	43,79	10.947,50
09.	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	1.000	0,83	830,00
10.	ATENOLOL 50 MG	COMP	150	0,5	75,00
11.	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FR	150	29,68	4.452,00
12.	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	400	4,28	1.712,00
13.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3.500	0,49	1.715,00
14.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	1.000	0,53	530,00
15.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	150	14,06	2.109,00
16.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FR	100	10,46	1.046,00
17.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FR	250	22,52	5.630,00
18.	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.500	1,65	4.125,00
19.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.500	0,4	1.000,00
20.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2.500	0,68	1.700,00
21.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	150	2,66	399,00
22.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1.000	0,53	530,00
23.	ENALAPRIL 10MG	COMP	500	0,7	350,00
24.	ENALAPRIL 20MG	COMP	500	0,93	465,00
25.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	250	0,26	65,00
26.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	400	0,2	80,00
27.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.500	0,11	165,00
28.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	50	5,33	266,50
29.	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	100	7,44	744,00
30.	IBUPROFENO 600MG	COMP	500	0,74	370,00
31.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	3.500	0,7	2.450,00
32.	LORATADINA 10MG	COMP	250	1,34	335,00
33.	LORATADINA 1MG/ML; FRASCO C/100 ML	FR	250	14,5	3.625,00
34.	METILDOPA 250 MG	COMP	100	0,49	49,00
35.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML,	FR	250	4,3	1.075,00

P.M. CARACARAÍ
PROC: 026/2021
FOLHA: 006
ASS.

	GOTAS, FRASCO C/10 ML				
36.	NIMESULIDA 50MG/ML,SUSPENSÃO, GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	50	12,51	625,50
37.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	BISN	50	9,95	497,50
38.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	500	0,69	345,00
39.	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FR	250	4,28	1.070,00
40.	PARACETAMOL 500MG	COMP	100	0,3	30,00
41.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	100	0,34	34,00
42.	PREDNISONA 20MG	COMP	100	1,16	116,00
43.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	250	1,29	322,50
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 56.783,60**

LOTE III – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GER

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.0230.4.020
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 **RED.:** 353

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01.	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FR	20	20,36	407,20
02.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	500	0,16	80,00
03.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	500	4,67	2.335,00
04.	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FR	250	4,27	1.067,50
05.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FR	100	8,78	878,00
06.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	50	11,24	562,00
07.	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FR	250	43,79	10.947,50
08.	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	1.000	0,83	830,00
09.	ATENOLOL 50 MG	COMP	100	0,5	50,00
10.	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FR	150	29,68	4.452,00
11.	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	400	4,28	1.712,00
12.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3.500	0,49	1.715,00

P.M. CARACARAÍ
PROC. 226/22
FOLHA: 007
Ass.

13.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	1.000	0,53	530,00
14.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	150	14,06	2.109,00
15.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FR	100	10,46	1.046,00
16.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FR	250	22,52	5.630,00
17.	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.500	1,65	4.125,00
18.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2.500	0,4	1.000,00
19.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2.500	0,68	1.700,00
20.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	150	2,66	399,00
21.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1.000	0,53	530,00
22.	ENALAPRIL 10MG	COMP	500	0,7	350,00
23.	ENALAPRIL 20MG	COMP	500	0,93	465,00
24.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	250	0,26	65,00
25.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	400	0,2	80,00
26.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1.000	0,11	110,00
27.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	50	5,33	266,50
28.	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	100	7,44	744,00
29.	IBUPROFENO 600MG	COMP	500	0,74	370,00
30.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	3.500	0,7	2.450,00
31.	LORATADINA 10MG	COMP	250	1,34	335,00
32.	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	250	14,5	3.625,00
33.	METILDOPA 250 MG	COMP	100	0,49	49,00
34.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	250	4,3	1.075,00
35.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	BISN	50	9,95	497,50
36.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	500	0,69	345,00
37.	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FR	250	4,28	1.070,00
38.	PARACETAMOL 500MG	COMP	100	0,3	30,00
39.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	100	0,34	34,00
40.	PREDNISONA 20MG	COMP	100	1,16	116,00
41.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	250	1,29	322,50
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 54.504,70**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Medicamentos é imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para suprir às necessidades da população deste município, com o abastecimento da central de medicamentos, com a finalidade de promover a assistência farmacêutica à população, de modo a

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/22
FOLHA: 008
Ass.

garantir o tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS.

Portanto, o objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da rede pública de saúde, que prima pela oferta de medicamentos aos usuários.

Por esta razão, é importante que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, fazendo-se necessário a aquisição dos referidos medicamentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.4 O não cumprimento do disposto no item 4.3 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 274.252,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais)**

5.2 O custo estimado foi apurado a partir da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), que configura-se como um dos principais parâmetros de preços para elaboração do orçamento de referência, uma vez que é monitorada e fiscalizada pela Anvisa.

5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
I	10.303.0230.4.013	3390.30.00	343	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS
II	10.301.0213.4.005	3390.30.00	313	RECURSO PRÓPRIO
III	10.303.0230.4.020	3390.30.00	353	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GER

5.4 No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

P. M. CARACARAÍ
PROC: 024/25
FOLHA: 009
Ass.

6.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.3 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.

7.4 O endereço para entrega das notas fiscais será: Avenida Bem Querer, nº 1.395, Centro, Caracaraí – RR.

7.5 A CONTRATANTE ficam desobrigada de custear as despesas com produtos entregues a terceiros, sem prévia requisição assinada pelo respectivo responsável.

7.6 Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, citando os cuidados para o armazenamento e utilização do produto.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.13 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

PREFEITURA DE CARACARAÍ
PM. CARACARAÍ
PROC: 024/21
FOLHA: 010
Ass.

8.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.
8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
8.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

10 VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/21
FOLHA: 011
Ass.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Educação, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
13.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
13.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 03 de março de 2021.

Rafael Souza Coelho
RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021